



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 103/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei – Envia  
Em: 20/03/2007

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação deste Egrégio Plenário, o incluso projeto de lei que tem por escopo dar condições ao Executivo Municipal de contribuir financeiramente para a manutenção do Hospital Monsenhor Horta, oferecendo recursos para custeio de suas atividades.

Como é cediço as instituições filantrópicas que prestam serviços de saúde passam por uma terrível escassez de recursos, levada a efeito pelo alto custo dos procedimentos médicos hospitalares, dos medicamentos e da defasagem nos valores de repasse do Sistema Único de Saúde.

O Município de Mariana, ao longo desta gestão, mantém com a Sociedade Beneficente São Camilo, que administra o Hospital Monsenhor Horta, uma parceria saudável de auxílio mútuo, o que nos propicia gerenciar com maior tranquilidade a política pública de saúde no Município.

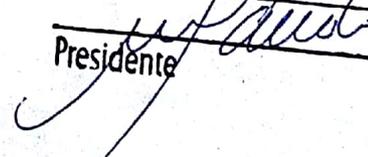
Assim, compreendendo que o auxílio prestado à esta instituição se reverte no bem estar de nossa gente, acreditamos eu esta Edilidade possa referendar a proposição, aprovando a matéria em única discussão e votação.

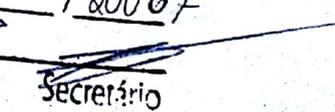
Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 26 / Março / 2007

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 18  
Em 22 03/07 115:48  
*Beatriz egomes*

PROJETO DE LEI 18 /2007

## AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição financeira para despesas de custeio à Sociedade Beneficente São Camilo mantenedora do Hospital Monsenhor Horta de Mariana, destinado a fazer face às despesas da entidade na manutenção de suas atividades estatutárias.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, em cotas mensais.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Sociedade Beneficente São Camilo**

10.301.0024.0.027.335041 – Contribuição..... R\$120.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 120.000,00**

**Art. 4º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

**0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

10.301.0024.1.073.449051 – Obras e Instalações ..... R\$120.000,00

**TOTAL GERAL..... R\$ 120.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 26 Março 1 2007

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Secretário